

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		20
Atos do Poder Executivo	1	13	
Vice-Governadoria		13	20
Casa Militar		13	
Secretaria de Governo		13	
Secretaria de Gestão Administrativa		13	
Secretaria de Fazenda e Planejamento	2		21
Secretaria de Educação	2	16	
Secretaria de Saúde	4	16	21
Secretaria de Ação Social	9	16	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras			21
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		16	22
Secretaria de Transportes		16	22
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social		17	22
Polícia Civil do Distrito Federal		17	22
Polícia Militar do Distrito Federal		17	
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			23
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	9	19	23
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno		19	
Secretaria de Esporte e Lazer	9	19	
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	9	19	24
Ineditoriais			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DOS ORDENADORES DE DESPESA

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESA

Aviso de aplicação de penalidade
Processo nº 001.00433/2002. Os Ordenadores de Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o disposto na alínea “c” do subitem 9.2 do Convite nº 005/2002, constante do Processo nº 433/2002, e combinado com o inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicam à empresa COMPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pelo não cumprimento das obrigações assumidas por meio das notas de empenho 2002NE00417 e 2002NE00418, a penalidade de MULTA pecuniária, no valor total de R\$ 850,24 (oitocentos cinquenta reais e vinte quatro centavos). A empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para recolher o valor acima junto à Câmara Legislativa do Distrito Federal, contados a partir da data de publicação deste aviso. GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA, Ordenador de Despesa – Ato Conjunto Presidente Nº 102/2001 e ARLECIO ALEXANDRE GAZAL, Ordenador de Despesa – Ato Conjunto Presidente Nº 102/2001.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 23.212, DE 6 DE SETEMBRO DE 2002

Fixa competência às autoridades que menciona e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Considerando a necessidade de se estabelecer uniformidade de procedimentos para a concessão de direitos, vantagens e benefícios aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, Considerando a proposta da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa no sentido de descentralização e simplificação de rotinas operacionais para a aplicação da legislação de Recursos Humanos, decreta:

Art. 1º Ficam fixadas atribuições aos Secretários de Governo, Procurador-Geral, dirigentes de Autarquias e Órgãos Relativamente Autônomos para, no âmbito de suas respectivas áreas de competência, praticarem os seguintes atos:

I – conceder:

- a) aposentadoria;
- b) pensão a beneficiário de servidor;
- c) licença para tratar de interesses particulares;
- d) licença-prêmio por assiduidade;
- e) licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- f) licença para atividade política;
- g) licença para o serviço militar;
- h) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- i) licença à servidora gestante;
- j) licença à servidora adotante;
- k) licença-paternidade;
- l) licença extraordinária, na forma do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000;
- m) indenizações, gratificações, adicionais, auxílios e benefícios em conformidade com a legislação vigente, mediante comprovação de disponibilidade orçamentária nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- n) redução de horário de jornada de trabalho, para servidores com filhos deficientes, nos termos do Decreto nº 14.970, de 27 de agosto de 1993;
- o) horário especial nos termos do Art. 98, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

II – autorizar:

- a) afastamento para gozo de Licença-Prêmio por Assiduidade, observado o interesse público;
- b) afastamento para exercício de mandato eletivo;
- c) afastamentos previstos nos Arts. 97 e 120 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

III – dar posse e exercício a titulares de cargos efetivos e comissionados que lhe são subordinados;

IV – registrar, controlar, apurar, averbar e certificar o tempo de serviço;

V – instaurar e anular, quando for o caso, processo sindicante e processo administrativo ou autorizar a revisão destes;

VI – lotar, relotar e remover servidores;

VII – afastar preventivamente, quando solicitado por comissão de inquérito, servidor que responda a processo disciplinar;

VIII – aplicar penalidades decorrentes de irregularidades apuradas em processo administrativo que não resultem em penalidades de competência exclusiva do Governador;

IX– certificar e atestar ocorrências relacionadas à vida funcional dos servidores;

X – apurar, mediante processo administrativo, os casos de abandono de cargo ou inassiduidade habitual;

XI – reconhecer dívidas de exercício anterior, relativas a pessoal; e

XII – homologar resultado do estágio probatório e de avaliação de desempenho funcional.

Parágrafo único. As concessões de que dispõe a alínea “m” do Inciso I, deverão observar o disposto nos Decretos nºs 18.791, de 4 de novembro de 1997, e 22.855, de 8 de abril de 2002.

Art. 2º. Ao Secretário de Estado de Gestão Administrativa incumbe especificamente:

I – aprovar a lotação das unidades organizacionais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal;

II – aprovar as atribuições das carreiras que compõem o Quadro de Pessoal do Distrito Federal;

III – autorizar a readaptação funcional; e
IV – avocar o exame ou a solução de qualquer matéria de Recursos Humanos em tramitação nos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, sem prejuízo da continuidade das atribuições originárias ou delegadas que a medida atingir.
Art. 3º As autoridades a que se refere o art. 1º poderão subdelegar, no âmbito de suas respectivas áreas, competência para a prática dos atos administrativos de que trata este Decreto.
Art. 4º Ficam convalidados os atos relativos a pessoal praticados pelo Secretário de Estado de Educação no período entre 2 de fevereiro de 2002 e 31 de agosto de 2002.
Art. 5º Ficam convalidados os atos relativos a pessoal praticados pelo Secretário de Estado de Saúde no período entre 20 de setembro de 2001 e 31 de agosto de 2002.
Art. 6º A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, no prazo de 60 (sessenta) dias, baixará as normas que se fizerem necessárias à regulamentação deste decreto, bem como orientará sua execução.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2002.
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 7.755, de 07 de novembro de 1983, e 22.853, de 08 de abril de 2002.

Brasília, 6 de setembro de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 060/2002
Recorrente : PETERGARD FILMES E LIMPEZA LTDA-ME
Recorrida : Subsecretaria da Receita
PETERGARD FILMES E LIMPEZA LTDA-ME, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.010.203/99, pertinente ao Auto de Infração no 414/99, interpôs Recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de Abril de 2002 (documentos de fls. 462). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória em 26 de Março de 2002 (fls. 461), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 5 de Setembro de 2002.
RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 061/2002
Recorrente : ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A
Advogado(a) : LÉO ROCHA MIRANDA
Recorrida : Subsecretaria da Receita
ETEC EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, ir-resignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.006.578/99, pertinente ao Auto de Infração e Apreensão no 253/99, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 52), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de Julho de 2002 (documentos de fls. 50). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 26 de Junho de 2002 (fls. 42), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restitua-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, em 5 de Setembro de 2002.
SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

LS Escola Técnica de Enfermagem
Ato de Credenciamento : Portaria n.º 85 / 2000 – SE/DF

Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Técnico em Enfermagem - Relação 5/ 02			
Adilton Edson Ramos Oliveira	490	014	002
Alessandra Elioterio da Rocha	491	014	002
Ana Paula de Lima	492	014	002
Ana Paula Moraes Santos	493	015	002
Ana Paula da Silva	494	015	002
Andréa Humberto da Silva	495	015	002
Artemizia Leite Loureiro	496	016	002
Beatriz Carrijo Pires	497	016	002
Carla Vanessa de Souza	498	016	002
Cristine dos Santos Rodrigues	499	017	002
Denise Cristiane Souza Ferreira	500	017	002
Eliane Lima da Silva	501	017	002
Eliane Rocha Figueirêdo	502	018	002
Elisangela Alves de Sousa	503	018	002
Francisca Jaqueline da Silva Cardoso	504	018	002
Gardênia Moura Elvas	505	019	002
Giselle Ferreira Dias	506	019	002
Iranilda Maria dos Reis de Macedo	507	019	002
Jares Vicente Ribeiro Fiúsa	508	020	002
Jeane Livia de Jesus	509	020	002
Luciana Pereira de Lima	510	020	002
Lucimeire Santos de Lima	511	021	002
Maisa Soares de França Santos	512	021	002
Marta de Sousa Rodrigues	513	021	002
Nilce Prospero e Silva Rodrigues	514	022	002
Paola Fernandes Pereira	515	022	002
Roberta Santiago Duarte	516	022	002
Sheila Ribeiro de Oliveira	517	023	002
Tatiana Alencar e Silva	518	023	002
Valquiria Pereira da Silva	519	023	002
Wanessa Christina da Silva	520	024	002
Afrânio Mariano	521	024	002
Ana Cristina de Souza Ferreira	522	024	002
Ana Cristina Silva dos Santos	523	025	002
Andrea Pires Calaça	524	025	002
Andreia Cristina Silva de Assis	525	025	002
Arlete Pereira Bispo	526	026	002
Claudia Coelho de Almeida	527	026	002
Dalva Francisca Rodrigues	528	026	002
Denivone Machado da Silva	529	027	002
Edineuza Alves de Oliveira	530	027	002
Edna Alves de Oliveira	531	027	002
Elisângela Marinho Silva	532	028	002
Eurânia Ribeiro Cruz	533	028	002
Fernanda Pires	534	028	002

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador
BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador
GRACIANA GARCIA LÔBO
Secretária de Governo
LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora da Diretoria de Divulgação

Josilda Maria da Silva	535	029	002	Técnico em Secretariado -Relação 23/02			
Joana Péres de Jesus	536	029	002	Helga Batista Gonzaga	6616	003	12
Jussara Augusta Santos Cardoso	537	029	002	Técnico em Processamento de Dados -Relação 24/02			
Lauracy Dias da Costa	538	030	002	Halex Sandro de Carvalho Souza	6618	003	12
Miriam Cristina Leonel Batista	539	030	002	Técnico em Serviços Bancários - Relação 25/02			
Patricia Farias Oliveira	540	030	002	Cristiane de Sousa Paulis	6619	004	12
Paula Roberta Ribeiro Silva	541	031	002	Marlivia Farias Madureira	6620	004	12
Rafaela de Souza Carvalho	542	031	002	Habilitação Básica em Crédito e Finanças - Relação 26/02			
Raquel Lisboa de Araujo	543	031	002	Márcio Gomes de Oliveira	6621	004	12
Renata Rodrigues da Silva	544	032	002	Soenia Alves de Brito	6622	005	12
Rodrigo de Amaral Barreto	545	032	002	Auxiliar de Nutrição e Dietética - Relação 27/02			
Sunamir da Silva Nascimento	546	032	002	Antonio Correia Neto	6623	005	12
Ariana Monserrath Silva Rodrigues	547	033	002	Franklin José de Castro		Maria de Nazareth da Silva Nunes	
Hildecléia Pereira de Souza	548	033	002	Vice-Diretor – DODF Nº 152 12/08/02		Secretária Reg.445 – DIE	
Issana Francelino Bueno Marques	549	033	002				
Marcia Andreia de Andrade	550	034	002				
Selni Lucio Mariano	551	034	002				
Rosângela Maria Soares de Sousa		Nilvia Gorete Alves					
Diretora – Reg. nº 557/MEC		Secretária – Reg. nº 825/SEC-DF					
Escola das Nações				Centro Educacional Católica de Brasília			
Ato de Recredenciamento: Portaria nº 310/2002-SE/DF de 17 de julho de 2002				Ato de Recredenciamento: Portaria nº 310 de 17/07/2002 SE-DF			
Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio – Relação 03/2002				Ensino Médio - Relação 02/2002			
Amaury Alvarez Dargam	43	08	01	Italo Pinheiro Mandaro	0290	089	01
Felipe Monteiro Vasconcelos	44	08	01	Márcia Regina Gomes		Enéas de Assis Portugal	
Euma das Dores Nascimento Fernandes		Ana Grace Campos e Silva		Secretária - Reg. nº 287/84 SEC – DF		Diretor - Reg. MEC - DF nº 3.941	
Diretora Reg. Nº 00875-MEC		Secretária Reg. Nº 837 – DIE-SE					
Centro Educacional 03 de Sobradinho				Centro de Educação Profissional/Colégio Agrícola de Brasília			
Ato de Credenciamento: Portaria nº 26 de 16/03/1999 – SE/DF				Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07/07/80– SEC/DF e credenciada por força da			
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Resolução nº 02/98 – CEDF.			
Educação de Jovens e Adultos - Relação 15/2002				Nome do Concluinte	Reg.	Fls.	Liv.
Edilson Silva de Macêdo	168	56	2	Técnico em Economia Doméstica -Relação 07/2002			
Marcelo Sotero Rodrigues	169	57	2	Fabiana Oliveira de Souza	976	125	02
Paulo Roberto Ferreira Junior	170	57	2	Técnico em Agropecuária -Relação 08/2002			
Sara Costa Santos	171	57	2	Fernando Vaz da Costa	977	126	02
Wilton dos Santos Silva	172	58	2	Paulo Henrique Silva Folsta	978	126	02
Técnico em Processamento de Dados – Relação 16/2002				Thiago Prado Demontê	979	126	02
Elton Alves da Silva	173	58	2	Tiago Costa Soares	980	127	02
Marcio Pereira Cardoso	174	58	2	Valmir da Silva Barbosa	981	127	02
Valmir Nascimento da Silva	175	59	2	Vinicius Gonçalves Correia	982	127	02
Ensino Médio - Relação 17/2002				Walber Gomes dos Santos	983	128	02
Adriana Oliveira Louli	176	59	2	Alessandra Caria de Aquino	984	128	02
Aline Durães Queiroz	177	59	2	Alan Magalhães Pereira	985	128	02
Victor Preusse Rios	178	60	2	Alessandro Saul de Freitas Sevilha	986	129	02
Célia Rosani Guilardi Silva		Irenilda Soares de Aguiar		André Gustavo Fonseca Martins	987	129	02
Diretora Matr. 55.539-8		Secretária-Reg. nº 1238 SE/DF		Augusto César Santos Ribeiro	988	129	02
				Bernardo Lopes Abrantes	989	130	02
				Celso José Ribeiro	990	130	02
Centro Educacional 02 do Guará				Christian Fagner de Araujo Costa	991	130	02
Ato do Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução nº				Denise Costa dos Santos	992	131	02
02/98-CEDF				Eder Junio Muniz de Andrade	993	131	02
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Ednilson Alves de Brito	994	131	02
Ensino Médio - Relação 08/2002				Fabio Alves dos Santos	995	132	02
Antonio Paulo de Araújo Sales	2.786	115	05	Francisco de Assis Alves da Silva	996	132	02
Elomir Tavares de Britto Filho	2.787	115	05	Francisco de Jesus Ferreira Junior	997	132	02
Fábio Augusto Lopes de Oliveira	2.788	115	05	Gerson Pereira de Macedo	998	133	02
Técnico em Administração – Relação 09/2002				Giovani Neiva Alves	999	133	02
Elizabete Maria de Matos da Cunha	2.789	116	05	Giselle Fogaça de Souza Brandão	1000	133	02
Auxiliar de Laboratório Didatico – Relação 10/2002				Jacson Rezende de Sousa	1001	134	02
Maria da Assunção Silva	2.790	116	05	José Eudes dos Santos Cândido	1002	134	02
Ensino Médio - Relação 11/2002				José Messias Brito da Silva	1003	134	02
Keliane Candida Estevam	2.791	116	051	Jurandir José Medeiros dos Santos	1004	135	02
Tarcísio Araújo		Sandra Coêlho Silva		Lindolfo Carneiro Estrela	1005	135	02
Diretor – DODF nº 249 de 30/12/99		Secretária – Reg. 1422-DIE/SE/DF		Luciano da Silva Nogueira	1006	135	02
				Marcelo do Nascimento	1007	136	02
				Márcia Cleide de Oliveira	1008	136	02
Centro de Ensino Médio EIT				Nataliel Afonso Bernardes	1009	136	02
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80 – SEC/DF e credenciado por força da				Quilder Rocha Rosa	1010	137	02
Resolução nº 02/98-CEDF				Raimundo Lopes Batista	1011	137	02
Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro	Revair Moreira Bastos	1012	137	02
Ensino Médio -Relação 22/02				Ronny Won Barros Coutinho	1013	138	02
Diana Martins Pinheiro Valadares	6614	002	12	Rubens Ney Fernandes Moreira	1014	138	02
Gabriela dos Santos Rodrigues	6615	002	12	Silmar Miguel Pires	1015	138	02
Regina Rodrigues de Miranda	6617	003	12	Wilker José Lira	1016	139	02
				Edna da Silva de Sousa	1028	143	02
				Leandro Pereira da Silva	1029	143	02
				Karinne Santana	1030	143	02
				Técnico em Agroindústria -Relação 09/2002			
				Antonio Francisco Machado Costa	1017	139	02

Deusina Oliveira Costa	1018	139	02
Elieva de Aguiar Sousa	1019	140	02
João Castro Amaral	1020	140	02
Márcia Cleide de Oliveira	1021	140	02
Márcia Silva do Nascimento	1022	141	02
Miriam Roedel Maciel Ribas	1023	141	02
Natsuko Goto Alves	1024	141	02
Rosângela de Almeida Moraes	1025	142	02
Silvany Vieira Gomes	1026	142	02
Wander Martins Borges	1027	142	02
Neila Glória Cardoso Braga	Maria Claurimer Alves de Oliveira Soares		
Diretora Dec. de 31/01/01, DODF nº 23 de 01/02/01	Chefe de Sec. Escolar Reg. nº 530/SE/DF		

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 3 de setembro de 2002

PROCESSO Nº : 030.003625/2002
INTERESSADO : Gabriela Avelar Jaloretto
HOMOLOGO o Parecer nº 155/2002-CEDF, de 27/8/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Gabriela Avelar Jaloretto, no “Lycée Français F. Mitterrand”, em Brasília, Distrito Federal - Brasil, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”
PROCESSO Nº : 030.001936/2002
INTERESSADO : Huang Nan
HOMOLOGO o Parecer nº 156/2002-CEDF, de 27/8/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência do ensino médio concluído por Huang Nan, conforme certificado da Escola Média, conferido conforme – Resultado de Exames Unificados prestados junto à Comissão de Educação de Beijing – República Popular da China, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”
PROCESSO Nº : 080.046009/2002
INTERESSADO : Viviane Fernandes Joanna
HOMOLOGO o Parecer nº 154/2002-CEDF, de 27/8/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é pela “declaração de equivalência de estudos realizados por Viviane Fernandes Joanna, no curso de educação de adultos - Desenvolvimento da Educação Geral, conforme documento escolar expedido pelo “Gardena Community Adult School”, em Gardena, Flórida - Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”
PROCESSO Nº: 030.003334/2001
INTERESSADO: Colégio Isaac Newton
HOMOLOGO o Parecer nº 159/2002-CEDF, de 27/8/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) credenciar, por 5 (cinco) anos, o Colégio Isaac Newton, localizado na QN 7, Área Especial nº 11, Riacho Fundo – Distrito Federal, mantido pelo Colégio Isaac Newton Ltda.;
b) autorizar o funcionamento do ensino fundamental (5ª a 8ª séries), do ensino médio e da educação de jovens e adultos (curso supletivo, em nível de ensino fundamental – 5ª a 8ª séries e de ensino médio;
c) aprovar a Proposta Pedagógica de fls. 111 a 146 do processo;
d) aprovar a organização curricular da escola e as respectivas matrizes curriculares para o ensino fundamental (5ª a 8ª séries), o ensino médio e a educação de jovens e adultos (curso supletivo, em nível de ensino fundamental de 5ª a 8ª séries, e em nível de ensino médio), que constituem os anexos de I a IV do citado parecer;
e) validar os atos escolares praticados pela escola de acordo com as normas regimentais, e as matrizes curriculares, ora aprovadas.

Em 6 de setembro de 2002

PROCESSO Nº: 030.003918/1999
INTERESSADO: Instituto Bambino
HOMOLOGO o Parecer nº 152/2002-CEDF, de 20/8/2002, aprovado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cujo parecer é no seguinte teor:
a) Recredenciar, por 3 anos, o Instituto Bambino, localizado na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho-DF, mantido pelo Instituto de Ensino Del Bambino Ltda., localizado no mesmo endereço, para oferecer a Educação Infantil – Creche (a partir dos 2 anos) e Pré-Escola e o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.
b) Aprovar o funcionamento da instituição nas novas instalações físicas e pedagógicas situadas na QMS 14, Rua 16, Casa 12, Setor de Mansões, Condomínio Mini-Chácara, Sobradinho-DF.
c) Autorizar o funcionamento da Educação Infantil-Creche e Pré-Escola e do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries.
d) Aprovar a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular para o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries, anexadas ao citado parecer.
e) Validar os atos escolares praticados com base nos documentos organizacionais ora aprovados.
ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio e de Técnico em Agropecuária, do Centro de Educação profissional/Colégio Agrícola de Brasília, publicada no DODF nº 067 de 10/04/2002: ONDE SE LÊ: Thcasck de Millon Chagas Sampaio
LEIA-SE: Tchasck de Millon Chagas Sampaio

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 47, DE AGOSTO DE 2002(*)

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “x” do art. 204, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, resolve:
Art. 1º - Aprovar as Normas para a concessão de Estágio Curricular, Atividades Práticas, Visita Técnica e Treinamento em Serviço, constantes dos anexos I, II, III e IV.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.
ALUÍSIO TOSCANO FRANCA

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 163, de 27/08/2002, pág. 07.

ANEXOS REFERENTES A PORTARIA Nº 047, DE AGOSTO DE 2002
ANEXO I
ESTÁGIO CURRICULAR

1. CONCEITO
Para os efeitos desta Norma, considera-se Estágio Curricular o desenvolvimento das habilidades profissionais do estudante pela participação em situações reais de trabalho, junto às unidades de saúde e/ou administrativas da Secretaria de Estado de Saúde-SES/DF obedecendo a uma programação específica, sob a responsabilidade e coordenação de uma instituição de ensino.
2. CLIENTELA
A SES/DF poderá oferecer estágio curricular a alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares de ensino médio e superior, de educação profissional de nível médio ou superior, vinculados ao ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos, conveniados, devidamente autorizados a funcionar pelo órgão competente.
3. VAGAS
As áreas técnicas e administrativas da SES/DF interessadas em receber estagiários estabelecerão, semestralmente, em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos - CODERH e a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, as vagas disponíveis. Cabendo a CODERH a responsabilidade de informar às instituições de ensino conveniadas as áreas e vagas para o estágio.
4. PARA O INGRESSO
O acesso ao estágio curricular nas unidades da SES/DF ocorrerá mediante convênio, podendo haver processo seletivo, sempre que a CODERH/FEPECS/SES achar necessário, sendo a Gerência de Seleção de Pessoal para a Saúde – GESPE/SES a responsável pela sua realização, em conjunto com a CODERH/FEPECS e as áreas técnicas e administrativas envolvidas. Os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso relacionado à área de estágio, e selecionados mediante processo específico, quando necessário, deverão ser formalmente apresentados a CODERH/FEPECS/SES pela instituição de ensino responsável e conveniada com a SES/DF. A instituição de ensino oficial ou particular que possua cursos de ensino médio e/ou superior devidamente autorizados a funcionar, em qualquer época do ano, poderá firmar convênio com a SES/DF, para a realização de estágio curricular em suas unidades de saúde e administrativas, com o período de vigência de 02 (dois) anos, renováveis por termos aditivos. No caso de autorização para a instituição de ensino funcionar a Título Precário, o convênio terá validade pelo mesmo período da autorização, desde que seja conveniente a SES/DF, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a instituição concedente, conforme art. 6º do Decreto nº 87.497/ 82 e dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a SES/DF, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino pleiteante. O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá mencionar o instrumento jurídico a que se vincula, bem como a carga horária, a duração, a jornada de estágio, a sistemática de organização, coordenação, orientação, supervisão e avaliação do estágio a ser desenvolvido na SES/DF. A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a 01 (um) semestre letivo e sua jornada deverá ser no mínimo de 04 (quatro) e no máximo de 06 (seis) horas diárias, totalizando respectivamente de 20(vinte) a 30 (trinta) horas semanais. O Estágio Curricular deverá atender as exigências técnicas estabelecidas pela SES/DF.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
A Escola Superior em Ciências da Saúde-ESCS, Escola Técnica de Saúde de Brasília – ETESB/FEPECS e Instituições Públicas Convênidas terão a preferência do campo de estágio, para os cursos por elas mantidos. Esta norma não contempla o estágio curricular final do curso de medicina (internato), tendo em vista o mesmo já possuir normatização própria da Instituição. O estágio será automaticamente extinto por um dos seguintes motivos:
- Término do compromisso;
 - Abandono do estagiário, caracterizado por ausência não justificada, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 01 (hum) mês;
 - Conclusão ou interrupção do curso;
 - Solicitação do Estagiário;
 - Não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
 - Por interesse ou conveniência da Administração ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;

- Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - Aproveitamento insuficiente;
 - Indisciplina e
 - Infração à ética.
- A instituição de ensino conveniada deverá providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cujo comprovante deverá ser encaminhado ao Núcleo de Acompanhamento de Estágios-NAE/CODERH/FEPECS/SES antes do início do estágio, sob pena do mesmo não ocorrer.

ANEXO II
ATIVIDADES PRÁTICAS

1. CONCEITO
Para os efeitos desta Norma, consideram-se Atividades Práticas o desenvolvimento de atividades extra-curricular e supervisionadas para aquisição de habilidades e competências dos estudantes, de nível superior, pela participação em situações reais de trabalho, nas unidades de saúde e/ou administrativas da SES/DF.

2. CLIENTELA
A SES/DF poderá oferecer Atividades Práticas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares de ensino superior, oficial e particular, devidamente autorizados a funcionar pelo órgão competente.

3. PARA O INGRESSO
A realização das Atividades Práticas, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Instituição concedente, conforme art. 6º do Decreto nº 87.497/82 e dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a SES/DF.

O Termo de Compromisso referido no item anterior, deverá constar a carga horária, a duração, a jornada, a sistemática de organização, coordenação, orientação, supervisão e avaliação a ser desenvolvido na SES/DF.

3.1 Solicitação do estudante
? As Atividades Práticas, deverão ser requeridos pelo estudante em formulário próprio encaminhado diretamente à Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde-CODERH/FEPECS;

? O estudante deverá anexar à solicitação de Atividades Práticas:

- A especialidade ou área de interesse, incluindo a unidade de saúde ou administrativa pleiteada;
- Justificativa para a solicitação;
- Disponibilidade do estudante (tempo integral ou parcial);
- Declaração da instituição de ensino a que pertence o estudante contendo período em que está cursando e se responsabilizando pelo mesmo;
- Apólice de seguro contra acidentes pessoais com o período de cobertura;
- Foto 3x4 recente;
- Termo de Compromisso.

? O pleito em questão deverá ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, anteriores à data prevista de início das Atividades Práticas;

? O Diretor da Unidade e o Chefe do Setor onde acontecerão as Atividades Práticas, deverão emitir parecer quanto à solicitação;

? A Unidade ou Setor que aceitar o estudante deverá elaborar a programação do treinamento apresentando conteúdo programático específico, carga horária, e o(s) profissional(s) da área responsável(s) pelo acompanhamento das referidas Atividades Práticas;

? Caberá à CODERH/FEPECS a decisão final sobre o pleito.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
Esta norma não contempla o estágio curricular final do curso de medicina (internato), por já possuir normatização própria da Instituição.

As Atividades Práticas, Extra-Curricular e Supervisionadas serão automaticamente extintas por um dos seguintes motivos:

- Término do compromisso;
- Abandono do estagiário, caracterizado por ausência não justificada, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 01 (hum) mês;
- Conclusão ou interrupção do curso;
- Solicitação do Estudante;
- Não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- Por interesse ou conveniência da Administração ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;
- Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- Aproveitamento insuficiente;
- Indisciplina e
- Infração à ética.

O estudante deverá providenciar seguro contra acidentes pessoais, cujo comprovante deverá ser encaminhado a CODERH/FEPECS/SES antes do início das Atividades Práticas, sob pena do mesmo não ocorrer.

ANEXO III
VISITA TÉCNICA

1.CONCEITO
Para efeito desta Norma considera-se Visita Técnica as atividades de observação no serviço, proporcionando ao estudante ou ao profissional, uma visão real do trabalho nas unidades de saúde e/ou administrativas da SES/DF.

2. CLIENTELA
A SES/DF poderá oferecer Visita Técnica a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos regulares do ensino médio e superior, oficial e particular, devidamen-

te autorizados a funcionar pelo órgão competente, e/ou a profissionais com registro no respectivo Conselho de Classe.

3. PARA O INGRESSO
A realização da Visita Técnica não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o visitante e a instituição concedente.

A duração da Visita Técnica não poderá ser superior a 40 (quarenta) horas.

A responsabilidade pelo aluno é da instituição de ensino.

3.1 Solicitação da instituição, do estudante, ou do profissional:
A Visita Técnica deverá ser requerida pela instituição, pelo estudante ou pelo profissional, em formulário próprio encaminhado diretamente a CODERH/FEPECS.

Anexar declaração que o solicitante é aluno regularmente matriculado na instituição de ensino, contendo o período que esta cursando e se responsabilizando pelo mesmo, ou quando profissional, o mesmo deverá comprovar registro no Conselho de Classe a que pertence.

?Justificativa para a Visita Técnica
? Foto 3x4 recente;
A solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores à data prevista de início da Visita Técnica.

O Diretor da Unidade e o Chefe do Setor onde acontecerá a Visita Técnica, deverão emitir parecer quanto à solicitação.

A Unidade ou Setor que aceitar o visitante deverá elaborar o roteiro da visita.

Caberá a CODERH/FEPECS a decisão final sobre o pleito.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
A Visita Técnica será automaticamente cancelada por um dos seguintes motivos:

- Término do compromisso;
- Solicitação do visitante;
- Não cumprimento de itens da solicitação modelo;
- Indisciplina; e,
- Infração à ética.

ANEXO IV
TREINAMENTO EM SERVIÇO

1- CONCEITO
Para efeitos desta Norma considera-se Treinamento em Serviço as atividades de atualização ou aperfeiçoamento profissional, proporcionada a servidores e/ou outros profissionais, nas Unidades de Saúde ou Administrativas da SES/DF.

2- CLIENTELA
A solicitação de Treinamento em Serviço em qualquer Unidade de Saúde ou Administrativa da SES/DF poderá ser requerida:

- Pelo serviço;
- Por servidor de cargo de provimento efetivo na SES/DF;
- Por servidor de cargo de provimento efetivo na SES/DF, ocupante de cargo em comissão na Instituição, desde que o afastamento solicitado não ultrapasse 90 (noventa) dias;
- Por profissional de saúde não pertencente ao quadro de pessoal da SES/DF.

De acordo com a legislação vigente, o servidor ocupante unicamente de cargo em comissão na SES/DF, não poderá pleitear afastamento do serviço para treinamento/estudo.

3- VAGAS
Caberão às áreas técnicas e administrativas da SES/DF, interessadas em oferecer Treinamento em Serviço, estabelecer as vagas disponíveis.

4- PROCEDIMENTO PARA O INGRESSO
4.1. Treinamento de servidor da SES/DF de interesse e iniciativa da Regional/Unidade da SES/DF .

? A Regional/Unidade da SES/DF que, por necessidade do serviço, requerer capacitação para seu(s) servidor(es) em outra Unidade, deverá justificar a solicitação e apresentar uma descrição da aplicação dos conhecimentos adquiridos para a sua unidade e apresentar solução administrativa para suprir a ausência do(s) servidor(es) no período de seu(s) afastamento(s);

? Identificar a Unidade onde ocorrerá o treinamento;

? O Coordenador da Regional de Saúde/Diretor do Hospital dessa unidade, em caso de concordância com a solicitação, deverá emitir parecer e encaminhar a documentação à CODERH/FEPECS/SES;

? Em caso de manifestação favorável, a unidade onde ocorrerá o treinamento, deverá apresentar o conteúdo programático específico, carga horária e o(s) profissional(is) responsável(is) pelo desenvolvimento da referida capacitação e encaminhar a documentação a CODERH/FEPECS;

? A CODERH/FEPECS encaminhará toda a documentação referente ao pleito ao DRH/SES para análise e manifestação quanto à liberação de carga horária do(s) servidor(es);

? Caberá à FEPECS a decisão final sobre o pleito.

4.2 Solicitação de servidor da SES/DF para desenvolver treinamento em serviço dentro de sua carga horária contratual :

? Preenchimento de requerimento em modelo próprio na Seção de Pessoal de sua Unidade de Saúde onde deverá constar:

- Especialidade ou área de interesse para a capacitação;
- Unidade de Saúde ou Administrativa pleiteada;
- Disponibilidade de horário (tempo integral ou parcial).

? Classificação funcional expedida pela Seção de Pessoal da Unidade de lotação do servidor;

? O requerente deverá justificar a solicitação e apresentar uma descrição da aplicação dos conhecimentos adquiridos para a sua unidade de lotação a ser encaminhada juntamente com o requerimento;

? A documentação deverá ser apresentada à chefia imediata do requerente, a qual emitirá parecer técnico sobre o pleito. Em caso de parecer favorável, a chefia imediata deverá apresentar a solução administrativa para suprir a ausência do servidor no período de seu afastamento;

? O Coordenador da Regional de Saúde/Diretor do Hospital, em caso de concordância com a solicitação do servidor, com o parecer e solução administrativa da chefia imediata, deverá emitir o de acordo e encaminhar a documentação à CODERH/FEPECS/SES;

? Em caso de manifestação favorável, a unidade ou setor de interesse do servidor para desenvolver o treinamento, deverá apresentar o conteúdo programático específico, carga horária e o(s) profissional(is) da área responsável(is) pelo desenvolvimento da referida capacitação e encaminhará a documentação a FEPECS;

? A FEPECS encaminhará toda a documentação referente ao pleito ao DRH/SES para análise e manifestação quanto à liberação da carga horária;

? A liberação da carga horária contratual do servidor não poderá ultrapassar o período de 01 (um) ano, salvo deliberação do Secretário de Saúde;

? Caberá à FEPECS a decisão final sobre o pleito.

4.3 Solicitação de servidor da SES/DF para desenvolver treinamento em serviço fora de sua carga horária contratual:

? Preenchimento de requerimento em modelo próprio da SES/DF encaminhado diretamente à CODERH/FEPECS pelo interessado onde deverá constar:

- Especialidade ou área de interesse para a capacitação;
- Unidade de Saúde ou Administrativa pleiteada;
- Disponibilidade de horário para a capacitação pleiteada (tempo integral ou parcial).

? O interessado deverá anexar ao requerimento:

- A justificativa para a solicitação do treinamento;
- Currículo e comprovantes (cópias de diplomas e do registro no conselho de classe da categoria profissional);
- Apólice de seguro contra acidentes pessoais com o período de cobertura;

? O Diretor da Unidade e o chefe do Setor no qual acontecerá o treinamento deverão emitir parecer quanto à solicitação;

? A Unidade ou Setor que aceitar o treinando deverá elaborar a programação do treinamento apresentando conteúdo programático específico, carga horária, e o(s) profissional(is) da área responsável(is) pelo desenvolvimento da referida capacitação;

? Caberá à FEPECS a decisão final sobre o pleito.

4.4 Solicitação de profissional de saúde não pertencente ao quadro de pessoal da SES/DF.

? O treinamento deverá ser requerido pelo próprio interessado em formulário próprio (carta de apresentação de pessoa jurídica ou instituição que se responsabilizará por perdas e danos causados pelo requerente à SES/DF ou a terceiros durante o período do treinamento) e encaminhado diretamente a CODERH/FEPECS;

? O interessado deverá anexar à solicitação de treinamento:

- A especialidade ou área de interesse para a capacitação, incluindo a unidade de saúde ou administrativa pleiteada;
- Justificativa para a solicitação do treinamento;
- Disponibilidade do profissional para a capacitação pleiteada (tempo integral ou parcial);
- Currículo e comprovantes (cópia dos diplomas e registro do conselho);
- Apólice de seguro contra acidentes pessoais com o período de cobertura;
- Foto 3x4 recente.

? O pleito em questão deverá ser solicitado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista de início do treinamento;

? O Diretor da Unidade e o Chefe do Setor onde ocorrerá o treinamento, deverão emitir parecer quanto à solicitação;

? A Unidade ou Setor que aceitar o treinando deverá elaborar a programação do treinamento apresentando conteúdo programático específico, carga horária, e o(s) profissional(is) da área responsável(is) pelo desenvolvimento da referida capacitação;

? Caberá à CODERH/FEPECS a decisão final sobre o pleito.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CODERH/FEPECS/SES, emitirá carta de apresentação do treinando para encaminhamento ao setor onde será realizado o treinamento, que terá início somente após a emissão dessa carta de apresentação.

SES II
PROTOCOLO DE NORMAS PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REFERENTE A
PORTARIA Nº 048 DE AGOSTO DE 2002
“PROTOCOLO DE NORMAS PARA A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR DOS
CURSOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES DA SES-DF”
ESCOLA
1) O instrutor de estágio indicado pela escola deve ter registro no Órgão de Classe Local e experiência profissional comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho ou declaração, inerentes à área específica onde ocorrerá o estágio, apresentadas ao Núcleo de Acompanhamento de Estágio-NAE/Coordenação de Desenvolvimento de Recursos Humanos CODERH/Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde FEPECS/Secretaria de Estado de Saúde/SES;
2) O instrutor deve agendar visita a Unidade de estágio antes do início das atividades práticas, para conhecimento das normas e rotinas específicas do setor;

3) O instrutor deve apresentar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários com anuência do supervisor da Unidade;
4) A relação nominal do instrutor e dos estagiários deve permanecer afixada em local visível na Unidade durante o período de estágio;
5) O instrutor deve apresentar ao supervisor da Unidade, a distribuição da escala diária das atividades dos estagiários, com antecedência mínima de um dia útil, devidamente assinada e carimbada;
6) O instrutor e os estagiários devem estar identificados por crachás atualizados emitidos pelo NAE/CODERH/FEPECS/SES;
7) O estagiário deve portar obrigatoriamente material de bolso (termômetro, tesoura de ponta romba e garrote) e luvas de procedimento (fornecidas pela escola) em quantidade suficiente para o desenvolvimento do estágio;
8) Para o desenvolvimento do estágio em Unidades fechadas, o instrutor e os estagiários devem ter a sua roupa privativa fornecida pela Escola, (máscara cirúrgica, gorro e propés) em quantidade suficiente para o desenvolvimento do estágio;
9) As normas e rotinas das Unidades de Saúde da SES devem ser respeitadas na íntegra por parte do instrutor e estagiários;
10) A Visita Técnica e/ou Estágio Curricular somente ocorrerá mediante carta de apresentação expedida pela CODERH/FEPECS/SES;
11) A permanência e/ou o desenvolvimento de atividades técnicas de estagiários nas Unidades/Setores na ausência do instrutor não é permitida em nenhuma situação;
12) Somente a CODERH/FEPECS/SES pode autorizar quaisquer alterações no cronograma de estágio da Escola;
13) Após o término do estágio, os crachás deverão ser, imediatamente, recolhidos e devolvidos à CODERH/FEPECS/SES para a liberação de novos grupos de estágio da Escola;
14) A Escola conveniada deve emitir certificado ao enfermeiro supervisor da Unidade/SES, como estímulo pelo trabalho realizado de acolhimento e facilitador no processo de ensino-aprendizagem.
UNIDADES/SES
1) A CODERH/FEPECS/SES exigirá comprovação de experiência profissional do instrutor indicado pela Escola para a Unidade de Saúde pleiteada para liberação do estágio;
2) O enfermeiro supervisor da Unidade deve apresentar as normas e rotinas e fluxo do setor ao instrutor antes do início do estágio;
3) O enfermeiro supervisor da Unidade deve, no primeiro dia de estágio, apresentar o setor ao instrutor e estagiários;
4) O enfermeiro supervisor da Unidade deve receber do instrutor o planejamento das atividades de estágio, para conhecimento e tomada de providências que se fizerem necessárias;
5) O enfermeiro supervisor da Unidade deve tomar ciência da relação nominal do instrutor e estagiário bem como, divulgá-la para o restante da equipe;
6) O enfermeiro supervisor da Unidade deve tomar conhecimento prévio da distribuição da escala diária dos estagiários;
7) O enfermeiro supervisor da Unidade deve observar se os estagiários e instrutor estão devidamente identificados com crachás atualizados, emitidos pela CODERH/FEPECS/SES;
8) O enfermeiro supervisor deve observar e cobrar do instrutor os materiais de bolso e luvas de procedimento, para o desenvolvimento do estágio na Unidade de Saúde;
9) O enfermeiro supervisor deve cobrar do instrutor o provimento de roupa privativa, propé, gorro e máscara cirúrgica em quantidade suficiente para o desenvolvimento do estágio;
10) Quaisquer infrações das normas e/ou rotinas das Unidades da SES, por parte do instrutor e/ou estagiários, devem ser comunicadas imediatamente à Gerência de Enfermagem e a CODERH/FEPECS/SES para as providências pertinentes;
11) Não é permitido ao enfermeiro supervisor receber estagiários e/ou visitantes na Unidade sob qualquer pretexto, sem autorização prévia da CODERH/FEPECS/SES;
12) Em hipótese alguma o enfermeiro supervisor deve permitir a permanência de estagiários na Unidade/Setor, na ausência do instrutor;
13) O enfermeiro supervisor da Unidade deve realizar obrigatoriamente, ao término do estágio, a avaliação do desenvolvimento das atividades curriculares e encaminhar à CODERH/FEPECS/SES, via NETS/Regional/Local.
PERFIL PROFISSIONAL DO ESTAGIÁRIO
§ Assiduidade
§ Aparência e cuidado pessoal
§ Agilidade
§ Comportamento ético
§ Compreensão da atuação da enfermagem dentro da equipe multiprofissional
§ Comunicação
§ Colaboração
§ Capacidade de observação
§ Capacidade resolutive
§ Equilíbrio emocional
§ Interesse
§ Iniciativa
§ Motivação
§ Organização
§ Pontualidade
§ Responsabilidade

ESTRUTURA SEQUENCIAL PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
(CONFORME GRAU DE COMPLEXIDADE)

MÓDULOS		
MÓDULO I	AUXILIAR	TÉCNICO
Introdução/Fundamentos de Enfermagem	30 h	60 h
MODULO II		
Clínica Médica	60 h	
Clínica Cirúrgica	60 h	60 h
Centro Cirúrgico + Central de Material Esterilizado	30 h	50 h
MODULO III		
Saúde Mental	30 h	
Pronto Socorro	60 h	
MODULO IV		
Obstetrícia + Centro Obstétrico + Alojamento Conjunto	60 h	60 h
Pediatria + Berçário	60 h	60 h
Saúde Coletiva	60 h	
MODULO V		
Unidade de Terapia Intensiva	-	50 h
Politraumatizados	-	50 h
Unidade de Queimados	-	50 h
Carga horária total mínima	450 h	650 h

ESTRUTURA SEQUENCIAL POR MÓDULOS
(COMPETÊNCIA/HABILIDADES MÍNIMAS)

MÓDULO I
INTRODUÇÃO / FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM (Competências/habilidades em ordem alfabética)
w Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
w Efetuar anotações e registros;
w Estabelecer contato com o paciente e familiares;
w Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
w Manusear material médico-hospitalar;
w Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança do paciente/familiar, decorrentes da internação;
w Observar e reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos;
w Preparar e manter em ordem a unidade do paciente;
w Prestar cuidados básicos às necessidades do paciente;
w Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
w Verificar sinais vitais.

MÓDULO II
ENFERMAGEM EM CLÍNICA MÉDICA (Competências/habilidades em ordem alfabética)
§ Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
§ Efetuar anotações e registros;
§ Estabelecer contato com o paciente e familiares;
§ Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
§ Manusear material médico-hospitalar;
§ Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança do paciente/familiar, decorrentes da internação;
§ Preparar e manter em ordem a unidade do paciente;
§ Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
§ Prestar cuidados com o corpo após a morte;
§ Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
§ Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos;
§ Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
§ Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
§ Verificar sinais vitais.

ENFERMAGEM EM CLÍNICA CIRÚRGICA (Competências/habilidades em ordem alfabética)
§ Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
§ Efetuar anotações e registros;
§ Estabelecer contato com o paciente e familiares;
§ Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
§ Identificar precocemente sinais e sintomas de complicações no pós-operatório;
§ Manusear material médico-hospitalar;
§ Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança do paciente/acompanhante, decorrentes da internação e do ato cirúrgico;
§ Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
§ Preparar e manter em ordem a unidade do paciente;
§ Prestar cuidados ao paciente no pré e pós-operatório;
§ Prestar cuidados com o corpo após a morte;
§ Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
§ Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
§ Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos;
§ Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
§ Verificar os sinais vitais.

ENFERMAGEM EM CENTRAL DE MATERIAL ESTERILIZADO (CME) (Competências/habilidades em ordem alfabética)
§ Conhecer a Unidade;
§ Efetuar anotações e registros;
§ Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
§ Identificar, classificar e atuar nas áreas crítica, semicrítica e não crítica da CME;
§ Manter em ordem o setor;
§ Manusear material médico-hospitalar;
§ Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
§ Realizar limpeza, desinfecção e esterilização de artigos odonto-médico-hospitalares;
§ Utilizar precauções básicas no manuseio de artigos hospitalares;
§ Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição.

ENFERMAGEM EM CENTRO CIRÚRGICO (Competências/habilidades em ordem alfabética)
§ Conferir material e equipamentos nas salas de operações e sala de recuperação pós-anestésica;
§ Conhecer a unidade;
§ Efetuar anotações e registros;
§ Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
§ Exercer atividades de circulante em sala operatória;
§ Manusear material médico-hospitalar;
§ Manusear material cirúrgico estéril utilizando técnica asséptica;
§ Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança decorrentes da cirurgia;
§ Observar e identificar sinais e sintomas de complicações no trans e pós-operatório imediato;
§ Prestar cuidados com o corpo após a morte;
§ Prestar cuidados ao paciente nos períodos pré, trans e pós -operatório;
§ Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
§ Preparar e manter em ordem a sala do pré-operatório, sala de operação e sala de recuperação pós-anestésica;
§ Proporcionar medidas de conforto e segurança ao paciente cirúrgico;
§ Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
§ Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
§ Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
§ Verificar sinais vitais.

MÓDULO III
ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL (Competências/habilidades em ordem alfabética)
§ Atuar e colaborar na terapia somática e psicossocial;
§ Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
§ Conhecer os sinais e sintomas dos quadros agudos e crônicos de transtornos mentais e os respectivos cuidados de enfermagem;
§ Efetuar anotações e registros;
§ Estabelecer contato com o paciente/usuário e familiares;
§ Estimular o paciente a manter a sua unidade em ordem;
§ Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
§ Manusear material médico-hospitalar;
§ Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança do paciente/usuário/familiar decorrente da internação;
§ Participar da admissão do paciente/usuário;
§ Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
§ Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
§ Utilizar técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais;
§ Verificar sinais vitais.

ENFERMAGEM EM UNIDADE DE PRONTO SOCORRO (Competências/habilidades em ordem alfabética)
w Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
w Efetuar anotações e registros;
w Estabelecer contato com o paciente e familiares;
w Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
w Manusear material cirúrgico estéril utilizando técnica asséptica;
w Manusear material médico-hospitalar;
w Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança do paciente e familiar decorrentes da internação;
w Preparar e administrar medicamentos e vacinas pelas diversas vias;
w Preparar e manter em ordem a unidade do paciente;
w Prestar cuidados com o corpo após a morte;
w Prestar cuidados de enfermagem em situações de urgência e emergência;
w Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
w Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
w Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos;
w Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
w Verificar sinais vitais.

MÓDULO IV	
ENFERMAGEM EM OBSTETRÍCIA	
(Centro Obstétrico/Maternidade/Alojamento Conjunto)	
(Competências/habilidades em ordem alfabética)	
w	Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
w	Efetuar anotações e registros do binômio mãe-filho;
w	Estabelecer contato com a parturiente e acompanhante;
w	Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
w	Identificar precocemente sinais e sintomas de complicações no pré e pós-parto;
w	Incentivar o aleitamento materno;
w	Manusear e manipular material médico-hospitalar;
w	Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança decorrentes do parto;
w	Participar da admissão e preparo da parturiente para o parto;
w	Preparar e administrar medicamentos e vacinas pelas diversas vias;
w	Preparar e manter em ordem a unidade da paciente;
w	Prestar cuidados à paciente no pré e pós-parto;
w	Prestar cuidados ao binômio mãe-filho;
w	Prestar cuidados específicos à parturiente, recém-nascido e puérpera;
w	Prestar cuidados imediatos e mediatos ao recém-nascido;
w	Prestar cuidados no alojamento conjunto;
w	Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
w	Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
w	Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos do ciclo gravídico/puerperal;
w	Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
w	Verificar sinais vitais.
ENFERMAGEM EM PEDIATRIA	
(Competências/habilidades em ordem alfabética)	
w	Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
w	Conhecer os direitos da criança, do adolescente/acompanhante durante a internação;
w	Efetuar anotações e registros;
w	Estabelecer contato com a criança/adolescente e familiar;
w	Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
w	Manusear material médico-hospitalar;
w	Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança da criança, adolescente e acompanhante decorrentes da internação;
w	Participar da recepção e admissão da criança;
w	Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
w	Preparar e manter em ordem a unidade da criança;
w	Prestar cuidados com o corpo após a morte;
w	Promover atividades de recreação e integração da criança no ambiente hospitalar;
w	Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
w	Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
w	Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos;
w	Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
w	Verificar sinais vitais.
ENFERMAGEM EM UNIDADE DE BERÇÁRIO	
(Competências/habilidades em ordem alfabética)	
w	Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
w	Conhecer o direito dos pais;
w	Efetuar anotações e registros;
w	Estabelecer contato com os recém-nascidos e os pais;
w	Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
w	Incentivar o aleitamento materno;
w	Manusear material médico-hospitalar;
w	Participar na recepção e admissão do recém-nascido;
w	Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
w	Preparar e manter em ordem a unidade do recém-nascido;
w	Prestar cuidados com o corpo após a morte;
w	Prestar cuidados de enfermagem específicos ao recém-nascido;
w	Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
w	Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando a integralidade da assistência;
w	Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológico;
w	Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
w	Verificar sinais vitais.
ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA	
(Competências/habilidades em ordem alfabética)	
w	Aplicar conhecimentos científicos referentes aos diversos programas institucionalizados;
w	Conhecer a área adstrita do Centro de Saúde e perfil epidemiológico da região;
w	Efetuar anotações e registros;
w	Estabelecer relacionamento com o usuário/família/comunidade;
w	Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;

w	Executar procedimentos relacionados à rede de frio;
w	Manusear material médico-hospitalar;
w	Preparar e administrar vacinas e medicamentos pelas diversas vias;
w	Preparar o cliente/paciente para o atendimento;
w	Realizar atividades de promoção à saúde, prevenção de doenças e surtos, e atividades complementares de recuperação e reabilitação;
w	Realizar atividades de vigilância epidemiológica;
w	Realizar limpeza, desinfecção e esterilização de artigos odonto-médico-hospitalares;
w	Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
w	Realizar visita domiciliar;
w	Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
w	Verificar sinais vitais.
MÓDULO V	
ENFERMAGEM EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI)	
(Competências/habilidades em ordem alfabética)	
w	Conhecer a Unidade;
w	Efetuar anotações e registros;
w	Estabelecer contato com o paciente e familiares;
w	Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
w	Executar cuidados intensivos ao paciente de acordo com a complexidade do quadro;
w	Identificar precocemente sinais e sintomas de complicações no pós-operatório;
w	Manusear aparelhos e material médico-hospitalar;
w	Manusear material cirúrgico estéril utilizando técnica asséptica;
w	Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança do paciente e familiar decorrentes da internação;
w	Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
w	Preparar e manter em ordem a unidade do paciente;
w	Prestar cuidados com o corpo após a morte;
w	Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
w	Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem de acordo com a prescrição multidisciplinar, visando à integralidade da assistência;
w	Recepcionar e participar da admissão do paciente;
w	Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos;
w	Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
w	Verificar sinais vitais.
ENFERMAGEM EM POLITRAUMATIZADO	
(Competências/habilidades em ordem alfabética)	
w	Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
w	Efetuar anotações e registros;
w	Estabelecer contato com o paciente e familiares;
w	Executar cuidados intensivos ao paciente de acordo com a complexidade do quadro;
w	Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
w	Identificar precocemente sinais e sintomas de complicações no pós-operatório;
w	Manusear material médico-hospitalar;
w	Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança do paciente/acompanhante, decorrentes da internação e do ato cirúrgico;
w	Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
w	Preparar e manter em ordem a unidade do paciente;
w	Prestar cuidados a pacientes em uso de: fios, pesos, férulas e trapézio;
w	Prestar cuidados ao paciente no pré e pós-operatório;
w	Prestar cuidados com o corpo após a morte;
w	Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
w	Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;
w	Recepcionar e participar da admissão do paciente;
w	Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos;
w	Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição;
w	Verificar os sinais vitais.
ENFERMAGEM EM UNIDADE DE QUEIMADOS	
(Competências/habilidades em ordem alfabética)	
w	Conhecer a Unidade de Internação Hospitalar;
w	Efetuar anotações e registros;
w	Estabelecer contato com o paciente e familiares;
w	Executar as competências de acordo com os princípios técnico-científicos e éticos;
w	Executar e/ou participar dos curativos do Grande Queimado;
w	Manusear material cirúrgico estéril utilizando técnica asséptica;
w	Manusear material médico-hospitalar;
w	Minimizar a ansiedade, angústia e insegurança do paciente/familiar, decorrentes da internação;
w	Preparar e manter em ordem a unidade do paciente;
w	Preparar e administrar medicamentos pelas diversas vias;
w	Prestar cuidados com o corpo após a morte;
w	Realizar cuidados especiais relacionados com o manuseio de material esterilizado;
w	Reconhecer sinais e sintomas indicativos de distúrbios físicos e/ou psicológicos;
w	Realizar procedimentos e cuidados de enfermagem, visando à integralidade da assistência;

w Utilizar medidas de precauções básicas/técnicas de biossegurança adequadas à proteção de pacientes/profissionais, de acordo com as normas e rotinas da Unidade/Instituição.

w Verificar sinais vitais.

DIPOSIÇÕES FINAIS

* Carga horária mínima do Estágio Curricular do Auxiliar de Enfermagem = 450 h.

* Carga horária mínima do Estágio Curricular do Técnico de Enfermagem = 650 h.

* Outros conteúdos curriculares oferecidos pelas Instituições de Ensino terão sua programação de atividades analisadas pela CODERH/FEPECS com a Gerência de Enfermagem/DI-PAS, ou com a ETESB/FEPECS para a liberação do estágio.

* Fica Assegurada a continuidade do estágio aos alunos que já se encontram no campo de estágio. Para os novos alunos, as instituições de ensino conveniadas, deverão respeitar o “Protocolo de Normas para Concessão de Estágio Curricular dos Cursos Técnicos de Enfermagem nas Unidades da SES/DF.”

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 334, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002

Inclui na Portaria nº 140 de 17/11/1999 o Regime de Liberdade Assistida, como ação compulsória, e neste a Modalidade Liberdade Assistida Comunitária, para conveniamento com a Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de inclusão do Regime/Modalidade Liberdade Assistida/Liberdade Assistida Comunitária, resolve:

Art. 1º - Incluir na Portaria nº 140 de 17/11/1999, que aprova normas para celebração, execução e avaliação de convênios com a SEAS/DF, o Regime de Liberdade Assistida com a Modalidade Liberdade Assistida Comunitária, como ação compulsória.

Art. 2º - Alterar os Anexos I e II da Portaria nº 140/99, respectivamente, no item 1 – Das Disposições Preliminares, subitem 1.2 - Das Definições, incluindo a letra g.14 e o Quadro 1.2, que passarão a vigorar com a redação proposta nos Anexos desta Portaria.

Art. 3º - A Secretaria de Estado de Ação Social publicará no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, a íntegra da Portaria nº 140, de 17 de novembro de 1999, com as alterações resultantes desta Portaria e das demais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR CARVALHO OLIVIERI

ANEXO I

(PORTARIA Nº 334, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002)

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 -.....

1.2 - Das Definições

.....

g).....

.....

g.14 - liberdade assistida – liberdade assistida comunitária (adolescentes e jovens de 12 a 21 anos com medida sócio-educativa de liberdade assistida) – Assistente Social, Psicólogo ou Pedagogo.

ANEXO II			
(PORTARIA Nº 334, DE 4 DE SETEMBRO DE 2002)			
Quadro 1.2 - Fatores de Atendimento e Financiamento das Ações Compulsórias			
Natureza da Despesa: Custeio			
MODALIDADE DE ATENDIMENTO	USUÁRIO	OBJETO DE FINANCIAMENTO	ITEM DE DESPESA
LIBERDADE ASSISTIDA	Adolescentes e jovens de 12 a 21 anos de ambos os sexos, com medida sócio-educativa de liberdade assistida.	1. Manutenção	- Passes Urbanos
			- Material de expediente e ensino
1. Liberdade Assistida Comunitária – LAC			- Material de consumo para cursos/oficinas definidas no Plano de Trabalho
			- Material para cinematografia e fotografia (filmes para máquina fotográfica, fitas de vídeo, fita cassete e outros)
			- Serviços de Terceiros vinculados ao objeto do Convênio e ao Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, inclusive Instrutor e Consultor.
		2. Recursos Humanos (salários e encargos do pessoal relacionado no Plano de Trabalho/ Plano de Aplicação)	- Assistente Social
			- Psicólogo
			- Pedagogo
			- Contador
			- Monitores (Educadores Sociais com 2º Grau Completo)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 29 de agosto de 2002

PROCESSOS: 260.008.373/2001

INTERESSADO: COMPANHIA DO DESENVOLV.DO PLANALTO CENTRAL

ASSUNTO:: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, Incisos VIII e XVI da Lei 8.666 de 21 junho de 1993, em favor da COMPANHIA DO DESENVOLV.DO PLANALTO CENTRAL, no valor de R\$ R\$ 43.276,48 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), referente a 2002NE00627, e R\$ 21.638,24 (vinte e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente a 2002NE00700, despesa com serviços de informática para esta SEDUH.

MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

ATO DO ASSESSOR ESPECIAL

DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL

Em 5 de setembro de 2002

PROCESSO : 102.090.393/77

INTERESSADO : ARLINDO RICARDO DE SOUZA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 87,52 (oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), em favor de ARLINDO RICARDO DE SOUZA, referente as prestações pagas indevidamente dos meses de setembro/96 à abril/97. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 8517-0134 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 5 de setembro de 2002

PROCESSO: 0220.000.401/2002

INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE KUNG-FU

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de apoiar o Projeto Esporte sem Fronteiras - A Saúde em primeiro lugar. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

MARCO AURÉLIO DA COSTA GUEDES

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 5 de setembro de 2002

PROCESSO Nº : 137.000.569/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GUARÁ

ASSUNTO : AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 492/2002 no valor de R\$ 13.985,95 (treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.093/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ASSUNTO : TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 500/2002 no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em favor da Companhia Energética da Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 137.000.835/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ASSUNTO : LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 405/2002 no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Guará, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 133.000.573/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Inclusive no que se refere ao prazo no encaminhamento para a presente ratificação. Nota de Empenho nº 239/2002 no valor de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais), em favor de Carlos Luiz de Lima. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 145.000.693/2002

INTERESSADO : ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ASSUNTO : CURSO DE APERFEICOAMENTO

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso II do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 326/2002 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em favor da Elo Consultoria Empreendimentos e Produção de Eventos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

MÔNICA SANTARÉM TAVEIRA E ÁVILA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 2 de setembro de 2002

CANCELAMENTO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PROCESSO Nº: 135.000.954/98

INTERESSADO....: Expedito José Cavalcante de Vasconcelos

DESPACHO.....: O Administrador Regional de Planaltina, no uso de suas atribuições regimentais CANCELA o Termo de Permissão de Uso que autorizou o uso da área pública situada à entre quadras ¾, área especial nº 01, ao lado da Banca de Jornais e Revistas, no Setor Residencial Leste-Planaltina-DF, em nome de EXPEDITO JOSÉ CAVALCANTE DE VASCONCELOS, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. Publique-se e encaminhe-se à Divisão Regional de Licenciamento para as demais providências.

FRANCISCO ANTONIO DE ALBUQUERQUE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 1º DE AGOSTO DE 2002(*)

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX, artigo 43 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.245, de 28 de dezembro de 1994 e devidamente amparado pelo Decreto n.º 22.580 de 03 de dezembro de 2001, Resolve:

I – Publicar relação dos classificados no processo seletivo simplificado para ocupação da área pública da QN 10 destinada à Feira Livre do Riacho Fundo II;

II – Os classificados deverão comparecer a SAF/DRSP/RA XVII, no prazo máximo de 30 dias, para entrega de Nada Consta da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Criminal, Atestado de Idoneidade Financeira e Assinatura da Autorização de Uso;

III – Os classificados que não comparecerem no prazo de 30 dias serão desclassificados;

IV – Os produtos que poderão ser comercializados na feira livre são: produtos hortifrutigranjeiros, cereais, produtos de artesanatos, pescados, aves e animais vivos de pequeno porte, flores, plantas, doces, laticínios, carne de sol, lanches e confecções;

V – Fica determinado o prazo de 05 dias úteis para o recebimento de recursos;

VI – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NOME	PROCESSO	CPF	PONTOS
Nair Napoleão Teixeira	148.000.339/2002	054.694.731-04	54 Pontos
Izaura Souza E Silva	148.000.822/2002	271.083.411-15	52 Pontos
Moisés José Cardoso	148.000.512/2002	116.490.381-00	51 Pontos
Davi Nobre Trigueiro	148.000.212/2002	258.646.701-97	50 Pontos
Leila M.ª. Campelo de Pinho	148.000.437/2002	417.454.001-25	49 Pontos
Ricardo Carlos Gonçalves	148.000.646/2002	385.359.711-49	49 Pontos
Sony Delany Cristóvão Rodrigues	148.000.814/2002	680.789.784-72	49 Pontos
Regina Célia de Souza	148.000.806/2002	552.960.171-53	49 Pontos
Vilma Rosa Gomes de Souza	148.000.389/2002	351.771.601-49	49 Pontos
Maria Eunice de Araújo	148.000.331/2002	463.008.801-68	49 Pontos
Maria do Carmo F. de Souza	148.000.312/2002	379.721.971-72	48 Pontos
Maria Elecia Dias Pereira	148.000.451/2002	183.366.801-44	48 Pontos
Maria Nascimento P. dos Santos	148.000.531/2002	457.882.191-91	47 Pontos
Maria José Silva Almeida	148.000.150/2002	279.799.115-04	47 Pontos
Edilton Mendonça de Oliveira	148.000.360/2002	772.581.771-91	47 Pontos
Elza Silva Cardoso P. Silva	148.000.193/2002	698.495.011-20	46 Pontos
Luiza Miguel Carneiro	148.000.333/2002	392.625.701-63	46 Pontos
Maria Dagmar dos S. Lima	148.000.192/2002	227.026.281-68	46 Pontos
Maria José Nogueira	148.000.542/2002	046.630.041-72	46 Pontos
Maria Luiza da Silva	148.000.421/2002	017.619.738-94	46 Pontos
Nélio Gomes da Rocha	148.000.265/2002	248.936.411-15	46 Pontos
Teonina Francisca da Silva	148.000.399/2002	066.796.331-68	46 Pontos
Severino do Ramo S. Barbosa	148.000.219/2002	379.527.301-34	45 Pontos
Onilda Ramos dos Santos	148.000.183/2002	342.733.281-00	45 Pontos
Maria Helena Meneses dos Santos	148.000.310/2002	780.263.851-87	45 Pontos
Maria Elita de Souza	148.000.207/2002	490.663.071-53	45 Pontos
Maria Conceição Oliveira	148.000.231/2002	133.924.173-00	45 Pontos
Francisca Ribeiro de Sousa	148.000.148/2002	296.212.591-34	45 Pontos
Edson Marques	148.000.443/2002	115.176.891-04	45 Pontos
Adelson Teixeira da Silva	148.000.402/2002	305.336.191-49	44 Pontos
Soni Delane Ramos dos Santos	148.000.305/2002	294.270.293-15	44 Pontos
Débora Araújo Xavier Corrêa	148.000.785/2002	376.264.771-20	44 Pontos
Domingas Alves da S. Rocha	148.000.184/2002	334.227.291-00	44 Pontos
Eduardo Gomes Nogueira	148.000.172/2002	846.531.161-72	44 Pontos
Elvira Soares da Costa	148.000.348/2002	859.797.321-87	44 Pontos
Floreni Matos da Silva Almeida	148.000.370/2002	227.234.391-00	44 Pontos
Francisca das Chagas B. Araújo	148.000.154/2002	410.825.751-00	44 Pontos
Lucinete Lima D. Santos	148.000.298/2002	657.738.021-04	44 Pontos
Luiz Carlos Guimarães da Cruz	148.000.508/2002	361.549.467-91	44 Pontos
Maria do Socorro Peixoto Lima	148.000.780/2002	611.269.931-15	44 Pontos
Maria Helena Lima da Rocha	148.000.324/2002	844.298.521-20	44 Pontos
Moisés de Paula Ferreira	148.000.198/2002	386.316.011-87	44 Pontos
Natanael Guedes Pereira	148.000.323/2002	774.524.371-87	44 Pontos
Valdetina de Macedo	148.000.290/2002	585.115.201-04	43 Pontos
Risoleta Rabelo dos Santos	148.000.475/2002	578.433.411-53	43 Pontos
Maria Veneri da Silva Amorim	148.000.177/2002	343.195.731-53	43 Pontos
Vera Lúcia Vieira	148.000.807/2002	221.576.201-25	43 Pontos
Helenilda da Silva	148.000.445/2002	719.943.351-49	43 Pontos
Arnelice Mares de Oliveira	148.000.362/2002	578.357.051-68	43 Pontos
João José Alves dos Reis	148.000.614/2002	225.726.271-91	43 Pontos
Aparecida Germana da S. Gomes	148.000.151/2002	399.901.921-20	43 Pontos
Belarmino Ferreira dos Santos	148.000.840/2002	463.847.401-25	43 Pontos
Antônia Bezerra de Souza	148.000.159/2002	483.973.001-63	42 Pontos
Célia Regina S. Carvalho	148.000.441/2002	179.638.931-53	42 Pontos

Edmilson Pereira	148.000.180/2002	505.835.651-15	42 Pontos	Arlete Ferreira de Assis	148.000.287/2002	239.882.821-20	38 Pontos
Eneida Matias Gomes	148.000.330/2002	226.540.621-04	42 Pontos	Francisco Anjos de Jesus	148.000.476/2002	398.019.181-87	38 Pontos
Geralda Bezerra de A. Braga	148.000.221/2002	263.385.723-04	42 Pontos	Francisco das Chagas A. dos Santos	148.000.203/2002	888.726.455-49	38 Pontos
José Carlos de Araújo	148.000.435/2002	428.982.851-53	42 Pontos	Francisco Neudo Pessoa	148.000.351/2002	333.877.611-04	38 Pontos
Manoel Pereira Bueno	148.000.174/2002	114.217.461-15	42 Pontos	Gildete das Neves Rodrigues	148.000.607/2002	796.747.981-53	38 Pontos
Maria Dilma Dourada Farias	148.000.169/2002	673.656.557-04	42 Pontos	Janaina Gardênia S. Defensor	148.000.191/2002	523.556.245-34	38 Pontos
Regina Maria de M. Teixeira	148.000.214/2002	343.460.151-15	42 Pontos	José Caetano Lopes	148.000.146/2002	232.054.583-20	38 Pontos
Telma Ericeira S. Madeiro	148.000.253/2002	151.689.131-72	42 Pontos	José Murilo Queiroz	148.000.278/2002	366.116.386-87	38 Pontos
Maria Madalena R. Pires	148.000.237/2002	179.604.871-20	42 Pontos	Josefa Ramos de Oliveira	148.000.216/2002	097.089.601-87	38 Pontos
Vanilda Alves de Sousa	148.000.171/2002	225.664.571-15	41 Pontos	Márcia Regina Costa Moreira	148.000.454/2002	527.648.501-15	38 Pontos
Valmi Morais	148.000.430/2002	179.321.901-00	41 Pontos	Raimunda Araújo	148.000.336/2002	148.731.173-72	38 Pontos
Valdemar Alves Siqueira	148.000.604/2002	180.499.071-04	41 Pontos	Santana Francisco Maia	148.000.145/2002	145.600.381-04	38 Pontos
Shirley Noma de Lima Viana Ribeiro	148.000.816/2002	318.917.801-15	41 Pontos	Valdivina de Souza	148.000.349/2002	349.696.321-20	38 Pontos
Rosa Cunha Santos	148.000.142/2002	462.736.701-53	41 Pontos	Raimunda Ferreira Lima	148.000.532/2002	497.810.303-72	38 Pontos
Maria de Nazaré Mourão	148.000.204/2002	144.394.681-87	41 Pontos	Cecília Ferreira da Silva	148.000.808/2002	191.632.151-87	38 Pontos
Márcia Rodrigues da Silva	148.000.329/2002	317.239.851-04	41 Pontos	Joana Abreu Nascimento	148.000.790/2002	384.987.151-72	38 Pontos
João Carlos M. Silva	148.000.434/2002	101.745.161-34	41 Pontos	Deusdete Pereira da Silva	148.000.340/2002	468.105.011-34	38 Pontos
Edna M. ^a . Carvalho dos Santos	148.000.217/2002	305.247.091-49	41 Pontos	Joana Damasco Rodrigues	148.000.306/2002	214.449.431-20	38 Pontos
Alfredo Batista Ribeiro	148.000.316/2002	343.288.661-68	41 Pontos	Sueli Ferreira da Silva	148.000.342/2002	477.814.671-91	37 Pontos
Cláudia Bezerra Garcia	148.000.182/2002	539.959.701-25	41 Pontos	Rivailda Araújo Sampaio	148.000.543/2002	475.712.414-72	37 Pontos
Abílio Vasconcelos de Morais	148.000.299/2002	213.895.941-49	40 Pontos	Olímpio Pereira	148.000.322/2002	258.657.301-34	37 Pontos
Carlos Lopes da Silva	148.000.529/2002	379.834.071-49	40 Pontos	Moisés Alves da Silva	148.000.232/2002	658.923.131-15	37 Pontos
Cleny Lima Sousa	148.000.800/2002	573.688.051-20	40 Pontos	Maylson Alves Bonfim	148.000.540/2002	647.606.931-49	37 Pontos
Cloude Damasceno de Carvalho	148.000.815/2002	584.657.151-49	40 Pontos	Maria Valdênia Cornélio Batista	148.000.359/2002	728.946.361-72	37 Pontos
Francisca Aparecida de Vasconcelos	148.000.332/2002	297.159.971-04	40 Pontos	Maria Elivoneide Rodrigues			
Francisco Aldair das Neves	148.000.314/2002	599.025.311-72	40 Pontos	Carvalho Paes	148.000.455/2002	434.558.321-72	37 Pontos
Gerson Morais Garcia	148.000.291/2002	801.571.068-53	40 Pontos	Maria da Conceição G. Estrela	148.000.354/2002	116.174.621-87	37 Pontos
Ivone Reis da Silva	148.000.799/2002	512.998.871-04	40 Pontos	Márcio Teixeira Duarte	148.000.334/2002	428.264.971-20	37 Pontos
José Joaquim Cardoso	148.000.335/2002	097.125.851-15	40 Pontos	Lucileide Nogueira Santana	148.000.617/2002	834.292.121-20	37 Pontos
José Líbano da Silva	148.000.311/2002	468.062.101-04	40 Pontos	José Teomarizo Magalhães	148.000.541/2002	247.289.853-34	37 Pontos
Macia Elena Lima Rodrigues	148.000.300/2002	744.109.893-91	40 Pontos	José Luiz Freitas Moraes	148.000.536/2002	224.211.901-00	37 Pontos
Márcia de Fátima Ramos de Andrade	148.000.229/2002	281.664.341-72	40 Pontos	Jorge Antônio dos S. Campelo	148.000.470/2002	465.034.885-34	37 Pontos
Márcia Regina de Souza Leão	148.000.414/2002	468.054.781-20	40 Pontos	Francisca M. da C. Rocha	148.000.242/2002	327.901.803-00	37 Pontos
Maria Aparecida de Oliveira	148.000.213/2002	881.300.281-91	40 Pontos	Eslieny de Lourdes Luiz Ferreira	148.000.564/2002	305.219.041-53	37 Pontos
Maria de Fátima Chaves Vieira	148.000.606/2002	619.143.121-04	40 Pontos	Pedrina Almeida Nunes	148.000.522/2002	145.958.181-49	37 Pontos
Flávio Marques de Araújo	148.000.304/2002	416.524.361-20	40 Pontos	Maria Eliana M. de Sousa	148.000.448/2002	239.850.201-59	37 Pontos
Valmira da Silva Ramos	148.000.277/2002	279.789.151-15	40 Pontos	Claudemira Lima Sousa	148.000.818/2002	839.754.031-87	37 Pontos
Heny Gonçalves de Rezende	148.000.350/2002	179.203.101-72	40 Pontos	Raimunda de Jesus R. Oliveira	148.000.194/2002	483.810.983-00	37 Pontos
Valmir Gomes Vieira	148.000.537/2002	292.687.371-91	40 Pontos	Antenor G. de Oliveira	148.000.812/2002	042.797.191-87	36 Pontos
Francisca Alves dos Santos	148.000.160/2002	166.380.345-53	40 Pontos	Elma Costa de O. Lisboa	148.000.344/2002	325.086.891-49	36 Pontos
Ruth Lira de Carvalho	148.000.236/2002	078.026.253-00	39 Pontos	Iraneide Paulino da Silva	148.000.347/2002	279.511.031-87	36 Pontos
Ilza Carvalho da Silva	148.000.602/2002	376.261.321-49	39 Pontos	Lúcia Ferreira Dutra	148.000.254/2002	279.345.601-25	36 Pontos
Robson Barros de Lima	148.000.292/2002	442.661.201-25	39 Pontos	Luiz Augusto Batista	148.000.357/2002	059.451.601-30	36 Pontos
Maria José Carvalho Matos	148.000.318/2002	386.743.861-72	39 Pontos	Luzia da Silva Carvalho	148.000.438/2002	373.668.901-20	36 Pontos
Maria Iracilda dos Santos	148.000.211/2002	170.453.123-34	39 Pontos	Maria Célia Ferreira Barros	148.000.326/2002	316.354.071-68	36 Pontos
Maria de Lourdes Fontoura	148.000.243/2002	118.571.021-34	39 Pontos	Maria de Fátima Dias Fernandes	148.000.600/2002	266.521.961-15	36 Pontos
Jupitiara da Silva Moura	148.000.795/2002	418.045.541-20	39 Pontos	Maurizete de Oliveira Sousa	148.000.140/2002	505.033.081-53	36 Pontos
Irisneide Martins dos Santos	148.000.644/2002	392.444.821-34	39 Pontos	Regina Santana Moraes	148.000.164/2002	515.911.031-34	36 Pontos
Geane Silva Marques	148.000.505/2002	583.712.301-68	39 Pontos	Rita de Cácia de Aquino	148.000.365/2002	769.022.001-06	36 Pontos
Francisco Miguel P. Silva	148.000.275/2002	247.993.351-20	39 Pontos	Antonio Amadeu Cunha	148.000.784/2002	224.580.001-00	36 Pontos
Francisco Carlos de Oliveira	148.000.230/2002	215.114.891-20	39 Pontos	Joselito José de Jesus	148.000.630/2002	634.810.061-87	36 Pontos
Fabricia L. de Assumpção Costa	148.000.431/2002	665.947.231-20	39 Pontos	Antônia Pereira da Cruz Silva	148.000.283/2002	239.039.291-15	36 Pontos
Elizete de Deus Araújo Costa	148.000.325/2002	462.537.851-68	39 Pontos	Cristina da Silva V. França	148.000.149/2002	372.241.231-53	36 Pontos
Divina Inácio de Araújo	148.000.255/2002	342.937.101-59	39 Pontos	Roseane Barbosa Torres	148.000.597/2002	221.384.471-20	35 Pontos
Roberta Pereira Resende	148.000.466/2002	697.672.031-68	39 Pontos	Raimundo Rodrigues Silva	148.000.279/2002	040.531.503-10	35 Pontos

Pedro Gídio Alves	148.000.280/2002	090.516.431-87	35 Pontos	Fátima Aparecida Mateus	148.000.460/2002	311.373.261-15	33 Pontos
Mirene Rosa de Matos	148.000.426/2002	291.406.411-04	35 Pontos	Ivanilde Sousa Costa	148.000.432/2002	287.607.191-68	33 Pontos
Maria de Lourdes Lopes de Moraes	148.000.166/2002	359.310.191-20	35 Pontos	Hamilton Landin Correia	148.000.472/2002	642.530.076-00	33 Pontos
Maria Madalena P. de Souza	148.000.504/2002	647.697.471-87	35 Pontos	Débora de A. Gomes	148.000.574/2002	782.078.511-04	33 Pontos
Maria Amélia E. Durães	148.000.257/2002	461.517.961-87	35 pontos	Cecília Maria Alves	148.000.364/2002	428.637.321-53	33 Pontos
Linco Teles de O. Menezes	148.000.197/2002	952.452.001-04	35 Pontos	Carlos George F. Leal	148.000.178/2002	352.272.301-53	33 Pontos
Flávio Marques do Nascimento	148.000.836/2002	807.421.651-91	35 Pontos	Carlos Alberto de Jesus	148.000.190/2002	327.282.801-00	33 Pontos
Juarez Peres Costa	148.000.358/2002	119.347.351-91	35 Pontos	Antônio Domingos Passos	148.000.327/2002	359.748.775-00	33 Pontos
Jeferson Pereira de Oliveira	148.000.239/2002	714.324.501-15	35 Pontos	Alberto de Deus Passos	148.000.176/2002	248.686.551-91	33 Pontos
José Espedito Santiago	148.000.372/2002	563.153.091-00	35 Pontos	Sandra de Lima Araújo	148.000.624/2002	700.428.451-49	33 Pontos
Elisbam Medeiros da Silva	148.000.626/2002	490.156.134-00	35 Pontos	Sonia M. Linhares Menezes	148.000.196/2002	152.883.663-49	33 Pontos
Cristina de Fátima G. Guimarães	148.000.224/2002	245.804.061-68	35 Pontos	Márcia Regina Lima de Souza	148.000.222/2002	696.047.201-63	33 Pontos
Cecilmar do A. de Souza	148.000.317/2002	585.247.621-87	35 Pontos	Cristiana Carvalho da Silva	148.000.179/2002	620.667.731-15	32 Pontos
Aurenir Felipe da Costa	148.000153/2002	325.477.223-72	35 Pontos	Gilmar Lima das Chagas	148.000.474/2002	148.678.389-31	32 Pontos
Andreia Braz Galeno	148.000.388/2002	659.355.601-78	35 Pontos	Cactarina Ludovico Mariano	148.000.783/2002	150.387.421-49	32 Pontos
Marta Maria da Silva	148.000.802/2002	222.150.771-15	35 Pontos	Iracema Silva Alencar Cruz	148.000.811/2002	271.089.531-53	32 Pontos
Darlene de Fátima Moreira Bose	148.000.656/2002	462.368.131-91	35 Pontos	Jefferson Henrique S. Melo	148.000.346/2002	721.383.941-15	32 Pontos
David José Dias	148.000.638/2002	140.584.078-16	35 Pontos	José Genivaldo Pereira	148.000.793/2002	282.727.718-29	32 Pontos
José Eustaquio de Oliveira	148.000.637/2002	186.531.971-68	35 Pontos	Kleber Alves de Araújo	148.000.629/2002	871.132.361-20	32 Pontos
Creuza Alves de Freitas	148.000.420/2002	033.327.483-00	34 Pontos	Marfizia de Souza Chagas	148.000.244/2002	210.974.702-10	32 Pontos
Delcione Caetano da Fonseca	148.000.241/2002	373.175.121-68	34 Pontos	Maria Aparecida de Lima Duarte	148.000.373/2002	359.275.501-34	32 Pontos
Eltom de M. Silva	148.000.535/2002	766.277.721-91	34 Pontos	Maria Luiza P. de Souza	148.000.156/2002	717.593.441-68	32 Pontos
Antônia Ferreira de Araújo	148.000.640/2002	400.804.981-91	34 Pontos	Maria Luzineusa de F. Maciel	148.000.152/2002	372.956.911-20	32 Pontos
Elucia V. dos Santos	148.000.141/2002	224.256.671-72	34 Pontos	Maria Quiteria dos Santos	148.000.315/2002	215.081.861-20	32 Pontos
Fernando de Lima Aguiar	148.000.208/2002	428.392.461-04	34 Pontos	Iracema Rodrigues da Rocha	148.000.195/2002	311.626.067-20	32 Pontos
Helena Marques Pinto	148.000.162/2002	102.668.283-53	34 Pontos	Valdeci Alves da Silva	148.000.225/2002	374.609.781-91	32 Pontos
Israel Guedes Pereira	148.000.201/2002	783.444.921-77	34 Pontos	Valmir Alcântara Improta	148.000.303/2002	094.877.605/63	32 Pontos
Jandira de Souza Ferreira	148.000.319/2002	794.516.751-91	34 Pontos	Wilson Marques de Silva	148.000.262/2002	468.077.804-00	32 Pontos
Ribamar Brito de Medeiros	148.000.328/2002	803.991.851-00	34 Pontos	Linne Bandeira Vieira	148.000.782/2002	693.295.591-15	32 Pontos
Maria Neuza Matias Soares	148.000.209/2002	376.003.461-68	34 Pontos	Elizangela C. R. D. S. Vasconcelos	148.000.829/2002	830.568.071-15	32 Pontos
Rograciano Formiga de Sousa	148.000.205/2002	376.063.871-68	34 Pontos	Simone A. Silva Santos	148.000.433/2002	559.816.901-00	31 Pontos
Antonia Maria do Espirito Santo				Jacob Aparecido da Silva	148.000.165/2002	046.455.611-20	31 Pontos
Santana	148.000.361/2002	868.163.491-72	34 Pontos	Maria de Lourdes da Conceição	148.000.355/2002	085.117.481-72	31 Pontos
Maria Candida de Sousa	148.000.356/2002	214.690.591-34	34 Pontos	Gilnésia Dias de Aguiar	148.000.609/2002	222.176.571-00	31 Pontos
Rosa Alves da Costa	148.000.338/2002	444.944.673-91	34 Pontos	Giezi de Souza Nunes	148.000.233/2002	601.728.781-87	31 Pontos
Maria Neusa Lima Sousa	148.000.798/2002	291.226.353-00	34 Pontos	Francismar Almeida L. de Carvalho	148.000.161/2002	004.154.971-67	31 Pontos
Marco Aurélio C. Moreira	148.000.175/2002	527.652.961-20	34 Pontos	Francisco Carlos Lopes de Oliveira	148.000.374/2002	181.438.303-49	31 Pontos
Manoel Divino Ximenes	148.000.436/2002	798.509.873-91	34 Pontos	Francisca da Silva Barros	148.000.144/2002	244.577.361-04	31 Pontos
Maria Rodrigues da Fonseca	148.000.777/2002	221.445.281-87	34 Pontos	Ediana Vieira Silva	148.000.544/2002	844.596.381-34	31 Pontos
Jefferson Soares de Lima	148.000.157/2002	449.674.463-53	34 Pontos	Cristiane Fátima de Carvalho	148.000.264/2002	578.677.471-68	31 Pontos
Valdecir Pedro Ferreira	148.000.538/2002	474.552.417-04	33 Pontos	Andreia Assunção Improta	148.000.337/2002	587.044.855-72	31 Pontos
Raimunda Sales de Freitas	148.000.227/2002	579.762.361-72	33 Pontos	Aldaires Moreira Carvalho	148.000.263/2002	335.345.861-15	31 Pontos
Pedro Alves de Souza	148.000.173/2002	344.063.601-15	33 Pontos	Milton Candido P. Filho	148.000.819/2002	524.459.681-00	31 Pontos
Maria das Graças Araujo Pessoa	148.000.556/2002	023.345.877-88	33 Pontos	Márcio José Bueno	148.000.599/2002	839.539.061-00	31 Pontos
Renildo Lopes de Souza	148.000.813/2002	386.113.501-97	33 Pontos	Jane Marques de Souza	148.000.625/2002	706.477.391-00	31 Pontos
Alessandro Marinho da Silva	148.000.651/2002	398.079.081-91	33 Pontos	Renilde Linhares Lopes	148.000.803/2002	573.687.911-53	31 Pontos
Antonio Benedito de Lima	148.000.835/2002	849.287.511-91	33 Pontos	Jocelino Gonçalves Estrela	148.000.259/2002	385.352.381-15	31 Pontos
Maria Abadia Pereira dos Santos	148.000.571/2002	247.457.231-72	33 Pontos	Rosimeire Silva	148.000.223/2002	399.632.091-49	30 Pontos
Maria Neuza R. Silva	148.000.188/2002	326.520.971-72	33 Pontos	Ricardo Lopes Gonçalves	148.000.167/2002	694.482.641-00	30 Pontos
Maria Iraci Lima Gomes	148.000.234/2002	343.363.461-00	33 Pontos	Vanilde dos Santos	148.000.238/2002	779.481.651-84	30 Pontos
Maria do Socorro Marinho de Pinho	148.000.282/2002	256.222.693-34	33 Pontos	Joana Damaso Rodrigues	148.000.306/2002	214.449.431-20	30 Pontos
José Valdenir de S. Chagas	148.000.245/2002	208.027652-20	33 Pontos	Tatiane Guimarães Silva	148.000.297/2002	809.401.881-04	30 Pontos
José Cândido R. Lopes	148.000.158/2002	552.479.623-20	33 Pontos	HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FELIX			
João Francisco do Nascimento	148.000.143/2002	357.783.501-04	33 Pontos				
Lucilene Alves da Silva	148.000.163/2002	239.382.001-97	33 Pontos	(*) Republicada por ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 149, de 07/08/2002, páginas 03,04 e 05.			
Ester do Nascimento Freitas	148.000.516/2002	209.390.353-91	33 Pontos				